



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.526 e 1.527

Macapá, 3a. e 4a. feiras, 30 e 31 de maio de 1972

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1910/72-SGT.,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e servidor José André Silva, ocupante do cargo de Professor do Ensino Secundário (Código EC-507), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, a contar de 1º de abril do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de maio de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2590/72-SGT., que capeia o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria Governamental nr. 107/72-GAB., datada de 08 de março de 1972,

#### RESOLVE:

Demitir na forma do item II, § 1º, do artigo 207, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Aureo Ney de Almeida Farias, ocupante do cargo Escrevente Datilógrafo, nível 7 (Código AF-204), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de maio de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

### Gabinete do Governador

#### DESPACHO

No inquérito administrativo a que mandei proceder, para apurar as causas de abandono de emprego de que foi acusada a servidora Maria Ana Ferreira Alvarez, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11 (Portaria nº 183/72-GAB), dei o seguinte despacho:

Arquive-se. A Funcionária foi exonerada do cargo que exercia no Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Macapá, 25 de maio de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador do T.F.A.

### CONVÊNIO

Convênio entre a Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI e o Departamento Nacional da Produção Mineral para o levantamento por imagem de Radar, Fotografia Infra-Vermelho e outros sensores remotos de área de 36.000 km<sup>2</sup> situada no Território Federal do Amapá.

Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, com sede na Av. Graça Aranha nº 26 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.193.939, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante designada ICOMI, e o Departamento Nacional da Produção Mineral, com sede na Av. Pasteur nº 404, da mesma cidade e Estado acima referidos, representado pelo Presidente do Projeto RADAM, Dr. João Maciel de Moura, doravante designado DNPM, tem entre si ajustado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira — Objeto do Convênio

1.1 — O presente convênio tem por objeto a execução pelo DNPM de levantamentos por imagens de radar fotografias infra-vermelho e outros sensores remotos, de uma área correspondente a duas quadriculas do Território Federal do Amapá, ambas do 1º por 1,5º, com áreas unitárias de 18.000 km<sup>2</sup> e área total de 36.000 km<sup>2</sup>, demarcada do mapa denominado «Projeto RADAM Amapá», que, rubricado pelas partes passa a constituir parte integrante do presente convênio.

#### Cláusula Segunda — Obrigações do DNPM

2.1 — O DNPM se obriga a executar, direta e indiretamente, o levantamento referido na Cláusula Primeira e entregar à ICOMI os seguintes dados:

— Quatro cronopaqe de cada quadricula de mosaico semi-controlado, em escala 1:250.000;

— Duas cópia em papel, peso duplo, liso, de cada faixa do SLAR em escala 1:250.000;

— Um foto-índice das faixas do SLAR, com coordenadas em escala 1:1.000.000;

— Uma cópia em papel peso duplo, de todas as fotografias — infra-vermelho em cor, obtidas com menos de 70% de nuvens, na escala original;

— Uma cópia, em papel peso duplo, de todas as fotografias multiespectrais obtidas, com menos de 80% de nuvens na escala original;

— Um foto-índice de fotografias infra-vermelho, em branco e preto, escala 1:500.000.

2.1.1 — Todos os negativos básicos, para a obtenção da documentação referida em 2.1, serão consideradas de propriedade da ICOMI, porém sua guarda será confiada à responsabilidade direta do DNPM.

2.2 — O DNPM se obriga a fornecer à ICOMI em prazo razoável e sempre que por esta solicitado, cópias adicionais dos materiais e dados discriminados no item 2.1, mediante reembolso das despesas efetivamente efetuadas para a obtenção dos referidos materiais e dados.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 25,00
Semestral . . . . .	« 12,50
Trimestral . . . . .	« 6,25
Número avulso . . . . .	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a falta de continuidade no recebimento dos jornais, deve cada assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

## Cláusula Terceira — Reembolso

3.1 — Pelos serviços prestados na forma deste convênio a ICOMI reembolsará a quantia de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) por quadrícula, com aproximadamente 18.000 quilômetros quadrados de área levantada.

3.2 — O presente convênio tem o valor global de Cr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros, que corresponde ao total da área a ser trabalhada.

## Cláusula Quarta — Forma de Reembolso

4.1 — O reembolso das despesas previstas neste instrumento será efetuado de acordo com o seguinte esquema:

4.1.1 — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) dez dias após a assinatura do convênio por ambas as partes.

4.1.2 — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) trinta dias após o pagamento inicial.

4.1.3 — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) após o início da compilação dos mosaicos semi-controlados.

4.1.4 — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) após a entrega final dos mosaicos semi-controlados.

4.1.5 — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) após a entrega final dos mosaicos semi-controlados e dos demais dados e materiais relacionados no item 2.1 da Cláusula Segunda.

## Cláusula Quinta — Prazos

5.1 — O DNPM já tendo iniciado os serviços de que trata este convênio obriga-se a ultimá-los, com a efetiva entrega do material estipulado na Cláusula Segunda, a partir de maio de 1972 e terminando no máximo em dezembro de 1972.

## Cláusula Sexta — Revisão

6.1 — A ICOMI poderá em qualquer tempo mediante aviso denunciar o presente convênio, na hipótese de inexecução ou execução inadequada ou falta de entrega dos serviços no prazo ajustado na Cláusula Quinta.

E por estarem, assim justas e contratadas as partes convenientes assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro — Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI.

— Departamento Nacional de Produção Mineral  
Ofício nº 1.401-72

## — Gabinete do Governador —

Convênio de compromissos e delegação de atribuições entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, na forma abaixo:

1. Partes Conveniadas: — O Governo do Território Federal do Amapá, representado por seu Governador General Ivanhoé Gonçalves Martins, daqui por diante denominado GTFA e a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, representada por seu Diretor Presidente, Coronel José Marcos Bezerra Cavalcanti, daqui por diante denominado simplesmente CEA.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta Capital, no Palácio do Setentrão, Gabinete do GTFA, em de maio de 1972.

3. Objeto do Convênio: — O GTFA faz à CEA a declaração de atribuições e recursos para a execução dos serviços de construção da linha de transmissão de eletrificação do trecho Macapá/Fazendinha, conforme projeto apresentado pela CEA e aprovado pelo Governo.

4. Fundamento Legal do Convênio: — O presente Termo de Convênio foi lavrado com fundamento no artigo 10, da Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

5. Execução da Obra: — A execução dos trabalhos caberá à CEA e obedecerá ao «Plano de Aplicação» anexo — nos limites da importância conveniada — o qual será parte integrante do presente instrumento, ficando a importância excedente a ser complementada pela executora, através de recursos oriundos do Imposto Único devidos à Prefeitura Municipal de Macapá e à disposição da CEA.

6. Dotações: — A despesa decorrente, orçada em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) ocorrerá por conta das dotações orçamentárias codificadas sob o item: Projeto: 1006.110 — Ampliação, Melhoramento e Manutenção do Sistema de Distribuição, na Categoria Econômica: 4.1.1.0 — Obras Públicas, recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e territórios.

7. Requisição de Numerários e Entrega de Recursos: — As requisições dos recursos serão encaminhadas ao GTFA e a entrega será feita de uma só vez à CEA, que se obriga a depositar referida importância no Banco do Brasil S/A, nesta Capital.

8. Prestação de Contas: — A CEA prestará contas dos recursos recebidos ao Serviço de Administração Geral (SAG) do GTFA, mediante apresentação de documentos hábeis e comprobatórios das despesas realizadas com a obra.

9. Fiscalização: — O GTFA fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente e a qualquer momento, podendo determinar inspeções técnicas quando achar conveniente.

10. Rescisão: Quaisquer das partes, o GTFA ou a CEA, poderá a qualquer tempo rescindir o presente convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas.

11. Vigência: — O presente de Termo convênio

entrará em vigor em seus efeitos legais, a partir da data de sua assinatura pelos convenientes.

— E por estarem assim de acordo, assinam o presente convênio, em três vias de igual teor, os representantes do GTFA e da CEA, com duas testemunhas.

Macapá (AP), de maio de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador do T.F.A.

José Marcos Bezerra Cavalcanti  
Diretor-Presidente — CEA

Testemunhas:

1 — André Luis Rangel da Silva

2 — João Lourenço da Silva

Território Federal do Amapá  
Plano de Aplicação nº \_\_\_\_\_

Aprovo e Publique-se  
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

OBRA :- Sistema de Energia Elétrica de Macapá

SERVIÇO :- Construção de linha de transmissão de eletrificação do trecho Macapá/  
Fazendinha.

ITEM	NOMENCLATURA	UNID.	QUANT.	PREÇOTOTAL	ESPECIFICAÇÕES
I-00	POSTEAMENTO				Cap. I — Posteamento
I-01	Postes	Um	208	91.100,00	I-01 — Serão adquiridos postes de concreto armado duplo T de várias dimensões e esforço.
II-00	TRANSFORMADOR				II — Transformador
II-01	Transformador	Um	1	5.000,00	II-01 — Será adquirido transformador trifásico 75kva.
III-00	LINHA DE TRANSMISSÃO				III — Linha de transmissão
III-01	Linha de transmissão	Kg	5.356	86.722,00	III-01 — Serão adquiridos cabos de alumínio ASC 1/0 e ACSR nº 2.
IV-00	DIVERSOS				IV — Diversos
IV-01	Assessórios de linha	—	—	85.537,50	IV-01 — Serão adquiridos ferragens, isoladores, cruzetas, etc.
IV-0II	Transporte do material	—	—	21.468,76	IV-0II — Rio/Macapá (Via marítima), pagamento de frete, despesas de seguros, etc.
—	Mão de Obra			40.000,00	— Execução dos serviços na linha
—	Reserva Técnica			32.982,82	— R E S E R V A.
TOTAL GERAL				<u>Cr\$ 362.811,08</u>	

Macapá, de maio de 1972

José Marcos Bezerra Cavalcanti  
Diretor Presidente

Comarca de Macapá

*Juiz de Direito*

Edital de Segunda Praça dos bens pertencentes a A. Carlos Cavalcante e outros

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber que no dia 15 de junho próximo vindouro, às 9:30 horas, o Porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão de segunda praça os bens penhorados nos autos de ação executiva que tramita neste Juízo em que é Exequente o Banco da Lavoura de Minas Gerais S A e Executados A. Carlos Cavalcante, Adelino Fernandes Gurjão Filho e José Jucá de Mont'Alverne, constante de: oito (8) vacas de raça Gyr, cores diversas, com quatro (4) anos de idade, com marca de ferro «Flor», os quais encontram-se em poder do sr. José Jucá de Mont'Alverne, as quais poderão ser arrematadas pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 5.600,00.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

Edital de Segunda Praça dos bens pertencentes a A. Carlos Cavalcante e outros.

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber que no próximo dia 15 de junho vindouro, às 10:00 horas, o Porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão de segunda praça dos bens penhorados nos autos de ação executiva em que é Exequente o Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A e Executados A. Carlos Cavalcante, Adelino Fernandes Gurjão Filho e José Jucá de Mont'Alverne, constante de: quatro vacas de raça Gyr, cores diversas, de três a quatro anos de idade com marca de ferro Flor, as quais poderão ser arrematadas pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
Território Federal do Amapá

*Juiz de Direito da Comarca de Macapá*

Edital de Primeira Praça dos bens pertencentes a Benedito Simplicio dos Santos

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que interessar possa que, no dia 30 de junho do corrente, às 9:00 horas, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, levará a público o pregão de terceira praça dos bens pertencentes a Benedito Simplicio dos Santos, penhorados nos autos de ação executiva em que é exequente: Valderi Alencar de Lima, constante de: «Um guarda-roupa de macacaúba, com espelho, medindo 1,30, contendo gaveta e porta medindo 2,00m. de cumprimento por 1,30 de largura, em razoável estado de conservação. O referido bem poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, escrevente juramentado, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

RD-23276

*Divisão de Obras*

## TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Aos onze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (11.05.1972), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Eng<sup>o</sup> Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, e o senhor João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção de Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental nº 221/71-@AB, de 19.07.71, foi procedido o recebimento das obras de serviços de reparos e ampliação do gabinete fotográfico da Divisão de Segurança e Guarda, nesta cidade, cujos os serviços acima foram executados pela firma João Victor Moura de Arruda, conforme Empenho firmado em 8.03.1972.

Referida obra, no valor de Cr\$ 10.874,00, foi executada em regime de empreitada global, e supervisionada pela fiscalização que apreveu os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 11 de maio de 1972

Eng<sup>o</sup> Joaquim de Vilhena Netto  
Presidente

Eng<sup>o</sup> José Aleixo da Silva Lima  
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

Sr. João Cândido Soares Filho  
Membro

## LAUDO DESCRITIVO

Divisão de Segurança e Guarda  
Gabinete Fotográfico

Localização: O Gabinete Fotográfico é instalado em uma das dependências da Divisão de Segurança e Guarda, localizado a rua Mendonça Furtado nesta cidade.

Características: Foi executado os serviços de Piso em cerâmica, paredes em compensado, Forro em compensado, Pintura interna, instalações, e serviços diversos.

Prego: Cr\$-10.874,00.

Macapá, 11 de maio de 1972

Eng<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes  
Nível 22-B

Gratuliano de Moraes Pinto  
— Chefe da Seção de Obras —  
Murilo de Almeida Moreira  
Des. nível 12-A.

## A TESTADO

Aos onze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (11.05.1972), nesta cidade de Macapá, a Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Eng<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes, nível 22-B, Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras, e Murilo de Almeida Moreira, Desenhista nível 12-A, designados para procederem a fiscalização das obras sob regime de empreitada global, atesta a conclusão das obras do serviço de reparos e ampliação do Gabinete Fotográfico da Divisão de Segurança e Guarda, nesta cidade, cujo o Empenho firmado em 8.03.1972, entre a firma João Victor Moura de Arruda, foi obedecido fielmente de acordo com as especificações técnicas.

Macapá, 11 de maio de 1972

Eng<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes  
— nível 22-B —

Gratuliano de Moraes Pinto  
— Chefe da Seção de Obras —  
Murilo de Almeida Moreira  
— Des. nível 12-A